



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 672, de 29 de novembro de 2011.

Autoriza a alteração dos Anexos dos Programas e Ações do PPA, dos Anexos dos Programas e Ações da LDO e a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, PR, para o exercício de 2011.

ROGÉRIO GALLINA, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2011 (aprovado pela Lei nº 580/2010), um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 107.004,00 (cento e sete mil e quatro reais) nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

UNIDADE GESTORA 0 - PREFEITURA MUNICIPAL

Detalhamento			Valor R\$
Órgão	07	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
Unidade	07.02	Departamento de Industria e Comercio	
Programa	26	Visite Saudade	
Ação	2.033	Incentivo ao Turismo	
Fonte	31764	Convênio Ministério do Turismo	
23.695.0026.2.033 - Incentivo ao Turismo			
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			100.000,00

Detalhamento			Valor R\$
Órgão	07	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
Unidade	07.02	Departamento de Industria e Comercio	
Programa	26	Visite Saudade	
Ação	2.033	Incentivo ao Turismo	
Fonte	01000	Recursos Ordinários (Livres)	
23.695.0026.2.033 - Incentivo ao Turismo			
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			7.000,00

Detalhamento			Valor R\$
Órgão	05	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	
Unidade	05.02	Departamento de Educação e Cultura	
Programa	08	Educação de Qualidade para Todos	
Ação	2.012	Transporte Escolar	
Fonte	31122	Transporte Escolar Estadual	
12.361.0008.2.012 - Transporte Escolar			
3.3.90.33			4,00
Passagens e Despesas com Locomoção			

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R\$ 104.000,00.

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior fica indicado como recurso o excesso de arrecadação de receita e a anulação parcial de dotações conforme demonstrado a seguir:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

UNIDADE GESTORA 0 - PREFEITURA MUNICIPAL

CATEGORIA DA RECEITA	1.7.61.99.02.00.00
DESCRIÇÃO	Convenio Ministério do Turismo - Natal
CODIGO FONTE	31764
DESCRIÇÃO FONTE	Convenio Ministério do Turismo
UNIDADE GESTORA	00 - Prefeitura Municipal
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	100.000,00

CATEGORIA DA RECEITA	1.3.25.01.05.02.09
DESCRIÇÃO	Receita Depósito Transp. Escolar Estadual
CODIGO/DESCRIÇÃO FONTE	31122 - Transporte Escolar Estadual
UNIDADE GESTORA	00 - Prefeitura Municipal
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	4,00

TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$ 100.004,00.

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES:

UNIDADE GESTORA 0 - PREFEITURA MUNICIPAL

Detalhamento			Valor R\$
Órgão	07	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
Unidade	07.02	Departamento de Industria e Comercio	
Programa	26	Visite Saudade	
Ação	2.033	Incentivo ao Turismo	
Fonte	01000	Recursos Ordinários (Livres)	
23.695.0026.2.033 - Incentivo ao Turismo			
3.3.90.30			2.500,00
Material de Consumo			
4.4.90.52			4.500,00
Equipamentos e Material Permanente			

TOTAL DE ANULAÇÕES R\$ 7.000,00.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir os valores da alteração orçamentária demonstrada nos artigos 1º e 2º na Previsão da Receita e nas Metas Financeiras dos Programas e Ações para o ano de 2011, constantes nos anexos da Lei nº 516/2009, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período 2010/2013.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir os valores da alteração orçamentária demonstrada nos artigos 1º e 2º na Previsão da Receita e nas Metas Financeiras dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei nº 552/2010, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2011.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu Paraná em, 29 de novembro de 2011.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 29/11/2017